



Anexo ao Of. n.º 50/92-GL  
S. Vicente 31/03/92

# Prefeitura Municipal de São Vicente

## Estância Balneária

Lei N.º 90 - A

Altera a redação do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 1377, de 12.07.68, que criou a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente.

Processo nº 7407/76.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

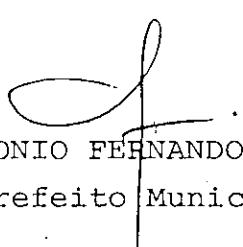
Art. 1º O inciso II, do artigo 3º da Lei nº 1377, de 12 de julho de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -.....

II - Todos os servidores das autarquias municipais".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cela Mater da Nacionalidade, em 19 de março de 1992.

  
Engº ANTONIO FERNANDO DOS REIS  
Prefeito Municipal

PNB. 08/92

mfo/.